



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4068, DE 22 DE JULHO DE 2019.

“Altera o Anexo da Lei nº 4007/2019 para definir a data do evento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a data do evento no anexo da Lei Municipal nº 4007/2019, conforme segue:

Nome do Evento - FEPAM

Data - 24 de Outubro de 2019

Local - Ginásio de Esportes Melão

Promoção - CIA de Dança

Art. 2º – Os demais artigos e eventos anexos da Lei nº 4007/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22.07.19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal